



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.031/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos - Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 40% (quarenta por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº - 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a - redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos - da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 2.031/89).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
11	Operador da Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
02	Pedreiro I	23 a 30
06	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº 2.031/89).

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Novembro/89	REF.	Valor Novembro/89
15	834,31	34	2.108,24
16	876,03	35	2.213,65
17	919,83	36	2.324,33
18	965,82	37	2.440,55
19	1.014,11	38	2.562,58
20	1.064,82	39	2.690,71
21	1.118,06	40	2.825,25
22	1.173,96	41	2.966,51
23	1.232,66	42	3.114,84
24	1.294,29	43	3.270,58
25	1.359,00	44	3.434,11
26	1.426,95	45	3.605,82
27	1.498,30	46	3.786,11
28	1.573,21	47	3.975,42
29	1.651,87	48	4.174,19
30	1.734,46	49	4.382,90
31	1.821,18	50	4.602,04
32	1.912,24	51	4.832,14
33	2.007,85	52	5.073,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 2.031/89)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.031/89)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR novembro/89
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	36	2.324,33
2. <u>DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO</u>			
QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR novembro/89
01	Superintendente do SAEP	45	3.605,82